

Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Geral

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira
Patrício

2025/2029

Aprovado em reunião de Conselho Geral

12/7/2025

De acordo com os Artigos 14.º e 15.º, do Decreto-lei n.º75/2008, com as alterações produzidas pelo Decreto-lei n.º137/2012, dá-se início ao processo eleitoral do Conselho Geral para o quadriénio 2025/2029.

CRONOGRAMA

- **13 de outubro de 2025, 17h30m:**

Reunião geral de docentes - início do processo eleitoral e constituição da mesa eleitoral.

- **14 de outubro de 2025, 18h 15m:**

Reunião geral de não docentes - início do processo eleitoral e constituição da mesa eleitoral.

- **22 a 24 de outubro de 2025:**

Apresentação das listas do pessoal docente e do pessoal não docente, entregues à coordenadora técnica na escola sede do agrupamento.

- **28 de outubro de 2025:**

Validação das listas pela comissão permanente de acompanhamento do C.G.

- **29 de outubro de 2025:**

Afixação das listas por elementos da comissão permanente de acompanhamento do C.G. em local visível nas escolas e na página web do Agrupamento

- **6 de novembro de 2025:**

Votação a decorrer para o pessoal docente entre as 9h30m e as 18h, na biblioteca da escola sede.

Votação a decorrer para o pessoal não docente entre as 9h30m e as 18h 30m, na biblioteca da escola sede.

- **7 de novembro de 2025:**

Divulgação de resultados da eleição através da sua afixação nas escolas e na página web do Agrupamento.

- **10 de novembro de 2025:**

Reunião de Associação de Pais, Representantes de Encarregados de Educação, para eleição dos representantes no Conselho Geral, no auditório da escola sede, pelas 18h30m.

- **Dia 11 de dezembro de 2025:**

Reunião de Conselho Geral, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Tomada de posse dos novos elementos do Conselho Geral;*
- 2 – Eleição do Presidente do Conselho Geral*
- 3 – Cooptação de representantes da comunidade local.*

PESSOAL DOCENTE

NORMAS PRÁTICAS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Organização da mesa eleitoral

1.1 No dia 13 de outubro de 2025, pelas 17h30m, realizar-se-á uma reunião para o pessoal docente no auditório da Escola Básica Manuel Ferreira Patrício, liderada pela presidente do Conselho Geral do Agrupamento, para se decidir sobre a composição da mesa eleitoral;

1.2 A mesa eleitoral será constituída por três membros efetivos (um presidente e dois secretários) e dois membros suplentes que, de entre os membros presentes, se disponibilizem para o efeito;

1.3 Não se verificando a existência de voluntários, serão eleitos, individualmente e por escrutínio secreto, os cinco membros docentes referidos no ponto anterior.

2. Apresentação de listas

2.1 As listas referentes ao pessoal docente (Anexo 1) são apresentadas entre os dias 22 a 24 de outubro e entregues à coordenadora técnica da escola sede do Agrupamento, sendo estas posteriormente afixadas nos locais mencionados neste documento;

2.2 A designação das listas entregues cabe à coordenadora técnica da escola sede do Agrupamento seguindo a ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrega.

a) As listas a apresentar pelo pessoal docente devem conter a indicação dos sete docentes candidatos a membros efetivos, em exercício de funções no Agrupamento, dos vários níveis e ciclos de ensino, bem como de, pelo menos, cinco candidatos a membros suplentes (um por cada ciclo), até a um máximo de sete. Assim, a lista de efetivos deverá ser constituída por sete docentes que garantam a representação dos mesmos por níveis e ciclos, da educação Pré-escolar, do 1.º Ciclo, do 2.º Ciclo, do 3.º Ciclo e da Educação Especial;

3. Data, horas e local da votação

- 3.1 Para a totalidade do pessoal docente em exercício de funções no Agrupamento, a votação realizar-se-á no dia 6 de novembro de 2025, das 9h30m às 18h, na biblioteca da EB Manuel Ferreira Patrício;*
- 3.2 Cada lista terá que indicar um representante para acompanhar o processo eleitoral que, no final, terá que assinar a Ata referente ao escrutínio;*
- 3.3 A urna encerrará às 18h do dia marcado para o escrutínio a não ser que, antes, tenham votado todos os eleitores;*
- 3.4 A abertura da urna será efetuada perante os elementos da mesa e os representantes das listas. Terminado o escrutínio, proceder-se-á à elaboração da respetiva ata (Anexo3) pelos secretários e assinada pelos presentes.*

4. Processo de votação

- 4.1 Os boletins de voto serão elaborados em suporte de papel branco, formato A6, com os respetivos quadrados para a sinalização das listas apresentadas;*
- 4.2 A identificação dos votantes processar-se-á através da apresentação do CC ou de outro documento que os identifique;*
- 4.3 A eleição processar-se-á por voto secreto e presencial;*
- 4.4 Serão considerados válidos os votos devidamente assinalados com uma cruz no respetivo quadrado. Serão considerados nulos, os votos que não satisfizerem esta condição;*
- 4.5 A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.*

5. Local de afixação das listas dos Candidatos e das Convocatórias

- 5.1 A afixação das listas e das convocatórias será feita em cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento, em local visível e de fácil acesso a todos os intervenientes no processo eleitoral, nomeadamente nos painéis informativos destinados para o efeito e na página web do agrupamento.*

Nota: O(A) Coordenador(a) ou Representante de cada estabelecimento de ensino e educação deverá disponibilizar, a quem o solicitar, todos os documentos legislativos que elucidem sobre o processo eleitoral, com especial ênfase o Decreto-lei n.º137/2012.

6. Repetição do Ato Eleitoral

6.1 Não havendo listas apresentadas para a primeira eleição de um determinado grupo (pessoal docente, pessoal não docente), o **Conselho Geral** ou a entidade responsável pelo processo eleitoral como a Presidente do Conselho Geral, é obrigado a **convocar um novo processo eleitoral**.

- **O novo processo eleitoral** deve ser convocado, num **prazo máximo de oito dias** após a data estipulada para a primeira eleição, caso tenha ficado deserta, para que seja dada uma segunda oportunidade e os interessados possam apresentar as listas e se garanta a representatividade do órgão.
- **A falta de listas pode levar a um segundo processo eleitoral.**

7. Procedimento em Caso de Ausência Persistente de Listas do Pessoal Docente

7.1 Ação Após Repetição e Persistência da Ausência:

Se, após a repetição do processo eleitoral ou as diligências para a formação de listas mencionadas no ponto anterior, a **ausência de listas do pessoal docente** (ou não docente) se mantiver, a Presidente do Conselho Geral deve **comunicar superiormente a situação verificada**.

PESSOAL NÃO DOCENTE

NORMAS PRÁTICAS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Organização da mesa eleitoral

- 1.1 No dia 14 de outubro de 2025, pelas 18h 15m realizar-se-á uma reunião para o pessoal não docente no auditório da Escola Básica Manuel Ferreira Patrício, liderada pela presidente do Conselho Geral do Agrupamento, para se decidir sobre a composição da mesa eleitoral;
- 1.2 A mesa eleitoral será constituída por três membros efetivos (um presidente e dois secretários) e dois membros suplentes que, de entre os membros presentes, se disponibilizem para o efeito;
- 1.3 Não se verificando a existência de voluntários, serão eleitos, individualmente e por escrutínio secreto, os cinco membros não docentes referidos no ponto anterior.

2. Apresentação de listas

- 2.1 As listas referentes ao pessoal não docente (Anexo 2) são apresentadas entre os dias 22 e 24 de outubro e entregues à coordenadora técnica do Agrupamento, sendo estas posteriormente afixadas nos locais mencionados neste documento;
- 2.2 A designação das listas entregues cabe à coordenadora técnica, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrega.
- 2.3 As listas a apresentar pelo pessoal não docente devem contemplar três elementos efetivos, sendo um Assistente Operacional, um Assistente Técnico e um Técnico Superior.

3. Data, horas e local da votação

- 3.1 Para a totalidade do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento, a votação realizar-se-á no dia 6 de novembro de 2025, das 9h30m às 18h30m, na biblioteca da EB Manuel Ferreira Patrício;
- 3.2 Cada lista terá que indicar um representante para acompanhar o processo eleitoral que, no final, terá que assinar a Ata referente à votação;
- 3.3 A urna encerrará às 18h30m do dia marcado para a votação a não ser que, antes, tenham votado todos os eleitores;

3.4 A abertura da urna será efetuada perante os elementos da mesa e os representantes das listas. Terminada a votação, proceder-se-á à elaboração da respetiva ata (Anexo 3) pelos secretários e assinada pelos presentes.

4. Processo de votação

4.1 Os boletins de voto serão elaborados em suporte de papel branco, formato A6, com os respetivos quadrados para a sinalização das listas apresentadas;

4.2 A identificação dos votantes processar-se-á através da apresentação do CC ou de outro documento que os identifique;

4.3 A votação processar-se-á por voto secreto e presencial;

4.4 Serão considerados válidos os votos devidamente assinalados com uma cruz no respetivo quadrado. Serão considerados nulos, os votos que não satisfizerem esta condição;

4.5 A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

5. Local de afixação das listas dos Candidatos e das Convocatórias

5.1 A afixação das listas e das convocatórias será feita em cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento, em local visível e de fácil acesso a todos os intervenientes no processo eleitoral, nomeadamente nos painéis informativos destinados para o efeito e na página web do Agrupamento.

Nota: A Coordenadora técnica deverá disponibilizar, a quem o solicitar, todos os documentos legislativos que elucidem sobre o processo eleitoral, com especial ênfase o Decreto-lei n.º137/2012.

6. Repetição do Ato Eleitoral

6.1 Não havendo listas apresentadas para a primeira eleição de um determinado grupo (pessoal docente, pessoal não docente), o **Conselho Geral** ou a entidade responsável pelo processo eleitoral como a Presidente do Conselho Geral, é obrigado a **convocar um novo processo eleitoral**.

- **O novo processo eleitoral** deve ser convocado, num **prazo máximo de oito dias** após a data da primeira eleição deserta, para que seja dada uma segunda oportunidade e os interessados possam apresentar as listas e se garanta a representatividade do órgão.
- **A falta de listas pode levar a um segundo processo eleitoral.**

7. Procedimento em Caso de Ausência Persistente de Listas do Pessoal Docente

7.1 Ação Após Repetição e Persistência da Ausência:

Se, após a repetição do processo eleitoral ou as diligências para a formação de listas mencionadas no ponto anterior, a **ausência de listas do pessoal docente** (ou não docente) se mantiver, a Presidente do Conselho Geral deve **comunicar superiormente a situação verificada**.

Anexo 1

Lista para o Conselho Geral 2025/2029
Pessoal Docente

LISTA _____	
Elementos Efetivos	Nomes
Elementos Suplentes	
Elementos proponentes	

Data: ____ / ____ / ____

Anexo 2

Lista para o Conselho Geral 2025/2029

Pessoal Não Docente - Assistentes Operacionais

LISTA _____	
	Nomes
Elemento Efetivo	
Elemento Suplente	
Elementos proponentes	

Data: ____ / ____ / ____

Anexo 2

Lista para o Conselho Geral 2025/2029
Pessoal Não Docente- Assistentes Técnicos

LISTA _____	
	Nomes
Elemento Efetivo	
Elemento Suplente	
Elementos proponentes	

Data: ____ / ____ / ____

Anexo 2

Lista para o Conselho Geral 2025/2029
Pessoal Não Docente - Técnicos Superiores

LISTA _____	
	Nomes
Elemento Efetivo	
Elemento Suplente	
Elementos proponentes	

Data: ____ / ____ / ____

Anexo 3

ATA DE RESULTADOS DO ESCRUTÍNIO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, realizou-se entre as _____ e as _____ na Escola Básica Manuel Ferreira Patrício, a votação da **eleição para o Conselho Geral do Pessoal Docente/Não Docente**.

O número de votantes constante da lista de docentes/não docente é de _____. Após o fecho das urnas, os elementos constituintes da mesa, procederam à contagem dos votos, sendo o resultado o seguinte:

Votos entrados na urna	
Votos em branco	
Votos nulos	
Votos Lista _____	
Votos Lista _____	

Os elementos constituintes da mesa:

Presidente _____

Secretário _____

Secretário _____

O representante da lista na mesa de voto _____

Anexo 4

Divulgação de Resultados

Pessoal Docente/ Não Docente

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 137/2012, decorreu a eleição para o Conselho Geral, com os seguintes resultados eleitorais:

<i>Votos entrados na urna</i>	
<i>Votos em branco</i>	
<i>Votos nulos</i>	
<i>Votos Lista</i> ____	
<i>Votos Lista</i> ____	

Évora, ____ de _____ de 2025

Presidente do Conselho Geral,